



LEI ORDINÁRIA Nº 567

de 08 de maio de 1969

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de locação de serviço com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) para organização e implantação do serviço autônomo de água, nos termos da proposta que faz parte integrante desta LEI.

Art. 2º.. *Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial da importância de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) para custeio das despesas decorrentes com a execução da presente Lei e que correrá pela verba:*

PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO

30.00 - Despesas Correntes

31.00 - Despesas de Custeio

31.30 -09 - Serviços de Terceiros

Serviços Técnicos adjudicados a terceiros.....NCr\$42.000,00

Art. 3º.. *Esta despesa correrá pelo saldo apurado em balanço financeiro do exercício de 1968.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 8 DE MAIO DE 1969.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES *Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 567/1969 - 08 de maio de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em